



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE MAIO DE 2009

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	2
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	3
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	4
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	6

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

COFINS/PIS-PASEP – REGIME NÃO CUMULATIVO – DESCONTO DE CRÉDITOS SOBRE DEPRECIACÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO ADQUIRIDOS USADOS

Os créditos da Cofins e da contribuição para o PIS-Pasep, devidos no regime de incidência não cumulativa das contribuições, calculados sobre os encargos de depreciação ou amortização de bens do Ativo Imobilizado adquiridos a partir de 1º.05.2004 somente podem ser aproveitados em relação aos bens novos, não se admitindo o crédito sobre os bens usados.

Cabe observar, ainda, que desde 1º.08.2004 é vedado o desconto de créditos sobre a depreciação de bens do Ativo Imobilizado adquiridos até 30.04.2004.

PROJETO EXIGE CONTABILIDADE COMPLETA PARA O LUCRO PRESUMIDO

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 4.774/2009, do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), que obriga as empresas tributadas com base no lucro presumido a manterem escrituração contábil completa. A proposta altera a Lei 8.981/1995.

Atualmente, as empresas tributadas pelo lucro presumido são obrigadas a manter apenas o livro-caixa, que é uma forma de escrituração mais simples, onde são registradas apenas as entradas e saídas de dinheiro.

A escrituração é um procedimento contábil mais completo e envolve o registro de todas as operações financeiras (incluindo as feitas com bens e direitos), além de informações sobre o ramo de atuação da empresa, as contribuições previdenciárias pagas, os resultados apurados, a distribuição dos lucros, entre outras.

Para o deputado, a mudança na Lei 8.981 é necessária porque ela está em desacordo com a legislação brasileira. Ele ressalta que o Código Civil, que é de 2002, tornou a escrituração contábil obrigatória para todas as empresas sediadas no País. Somente os pequenos empresários - com faturamento anual de R\$ 36 mil - estão fora dessa regra.

"O projeto contribui para a uniformização da legislação", disse Faria de Sá. Ele lembra que a inexistência de uma escrituração contábil completa traz graves prejuízos para a empresa. Por exemplo, em ações trabalhistas, o ônus da prova (exigência de provar) recai sempre sobre a empresa que não possui a escrituração.

A proposta, que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

ICMS/RJ – ENTREGA DA DECLAN-IPM/2009, ANO-BASE 2008 ATÉ 20/05/2009

Anualmente, a Declaração Anual para o IPM (Declan-IPM) deve ser apresentada à Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) do Estado do Rio de Janeiro e destina-se à apuração do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços alcançados pela incidência do ICMS, realizadas no Estado, visando a compor o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios (IPM). Para o ano de 2009 as informações foram divulgadas pela Resolução Sefaz nº 199, de 28.04.2009 - DOE RJ de 30.04.2009.

A apresentação da Declan-IPM/2009, ano-base 2008, observará os seguintes prazos:

- a) Declan-IPM Normal: até 20.05.2009;
- b) Declan-IPM Retificadora: até 27.05.2009.

A apresentação é obrigatória pelos contribuintes localizados neste Estado, optantes ou não pelo regime tributário do Simples Nacional, que estiveram inscritos por qualquer período do ano-base no segmento de inscrição obrigatória do Cadastro de Contribuintes do ICMS (CAD-ICMS), ainda que no referido período não tenham sido realizadas operações de circulação de mercadoria

ou prestações de serviços com incidência do ICMS.

Os contribuintes do ICMS (optantes ou não pelo Simples Nacional) informarão os dados que forem exigidos de acordo com a atividade exercida ou situações especiais no ano-base.

Os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, a partir do ano-base 2009, em relação às informações que se destinam à apuração do valor adicionado da Declan-IPM, devem obtê-las na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

A declaração será preenchida exclusivamente pela nova versão do programa gerador, disponibilizada no site da Sefaz, inclusive as declarações de anos-base anteriores, ou, ainda, por programa do próprio contribuinte que deverá seguir o layout da referida versão para a geração do arquivo. Caso o contribuinte tente enviá-las nas versões anteriores, não conseguirá transmiti-las.

A Sefaz disponibilizou um módulo de esclarecimento de dúvidas a respeito do preenchimento e da entrega da Declan.

Fonte: Editorial IOB

ICMS/SP – SIMPLES NACIONAL – CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF – REQUISITOS PARA EMISSÃO DE CUPOM FISCAL

O contribuinte, sujeito às normas do Simples Nacional, usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) deverá emitir o cupom fiscal



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

mediante a indicação de todos os requisitos normalmente exigidos e, em especial, da alíquota incidente na operação ou prestação, conforme previsto nos arts. 52 a 55 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, o qual deverá conter, também, a expressão “ICMS a ser recolhido conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional”, no espaço destinado à impressão de mensagens promocionais.

A indicação dessa expressão será feita com observância dos prazos a seguir mencionados, nos termos dos arts. 15-A e 111-D da Portaria CAT nº 55/1998, na redação dada pela Portaria CAT nº 152/2008:

a) no período de 12.04.2008 a 31.01.2009, na hipótese de o contribuinte já estar sujeito às normas do Simples Nacional; ou

b) no prazo de 30 dias contados da data da opção pelo Simples Nacional, na hipótese de o contribuinte vir a sujeitar-se às normas do Simples Nacional após a data da publicação da Portaria CAT nº 152/2008 (03.12.2008).

O contribuinte que for excluído do Simples Nacional, seja por opção, seja de ofício, deverá desabilitar a funcionalidade do ECF, desenvolvida para atender ao disposto no parágrafo único do art. 15-A da Portaria CAT nº 55/1998, no prazo de 30 dias contados da data da comunicação da exclusão do regime ou da expedição do termo de exclusão, conforme o caso.

Fonte: Editorial IOB

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

ISS/MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ISENÇÃO – PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS

A Lei nº 14.864/2008, publicada no DOM SP de 24.12.2008, dispõe que ficam isentos do pagamento do ISS, a partir de 1º de janeiro de 2009, os profissionais liberais e autônomos que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) quando prestarem os serviços descritos na lista do *caput* do art. 1º da Lei nº 13.701/2003, com as alterações posteriores, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais.

A isenção não se aplica também aos delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no subitem 21.01 constante da referida lista de serviços.

Note-se, no entanto, que a isenção não exige os profissionais liberais e os autônomos da inscrição e atualização de seus dados no CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Fonte: IOB

EMPRESAS SEGURADORAS OU DE CAPITALIZAÇÃO – BASE DE CÁLCULO

Conforme dispõe o RISS-RJ/1991, art. 112, o imposto incide sobre a taxa de coordenação,



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

recebida pela seguradora, decorrente da liderança em cosseguro e correspondente à diferença entre as comissões recebidas das congêneres, em cada operação, e a comissão paga ao corretor, excetuada a de responsabilidade da seguradora líder.

Quando não estiver discriminado o valor da taxa de coordenação ou quando essa quantia for inferior a 3% do valor do prêmio cedido em cosseguro, este será o valor a ser considerado como base de cálculo.

Fonte: Editorial IOB

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

PROJETO GARANTE FÉRIAS PROPORCIONAIS A DEMITIDOS POR JUSTA CAUSA

A Câmara analisa o projeto de lei 4763/09, do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que estende ao empregado demitido por justa causa o direito a receber o valor salarial correspondente às férias proporcionais não gozadas.

Atualmente, esse direito é garantido apenas nas demissões sem justa causa. A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto Lei 5.452/43). Segundo o deputado, o direito às férias proporcionais não pode ser subordinado ao instituto da justa causa.

"O fato de o empregado ter cometido falta grave não pode interferir no direito às férias, pois este direito está relacionado às necessidades sanitárias, higiênicas e sociais dos trabalhadores como um todo", afirma Carlos Bezerra.

Punição suplementar

O deputado assinala que a perda das férias, para o demitido por justa causa, funciona como uma punição suplementar à da ruptura do contrato de trabalho. "Essa punição suplementar, além de infundada, acaba por afrontar os valores jurídicos e sociais em torno do instituto de férias", sustenta.

Carlos Bezerra espera que o Legislativo corrija essa situação, "suprimindo a justa causa como fator de impedimento de aquisição de férias proporcionais".

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

FONTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE ADICIONAL DE FÉRIAS

A ministra Denise Arruda, da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), admitiu incidente de uniformização de interpretação de lei federal relativo à incidência de contribuição previdenciária sobre adicional de férias. A Fazenda Nacional alega que a orientação adotada pela Turma Nacional de Uniformização dos



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Juizados Especiais Federais (TNU) contraria a jurisprudência dominante do STJ, que é pela incidência.

Para a ministra, há, em princípio, divergência interpretativa que permite o processamento do incidente de uniformização. O fundamento legal do pedido da Fazenda é o parágrafo 4º do artigo 14 da Lei n. 10.259/2001. O caso tem origem em ação de restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre adicional de 1/3 de férias.

A ministra determinou o envio de ofícios aos presidentes da TNU e das Turmas Recursais comunicando a admissão do incidente e solicitando informações. Eventuais interessados têm prazo de 30 dias para se manifestar sobre a instauração do incidente.

FONTE: STJ

NOVAS MEDIDAS PROTEGEM TRABALHADORES BRASILEIROS NO EXTERIOR

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aprovou as medidas recomendadas pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) para proteção brasileiros no exterior que estejam ou não retornando ao Brasil. As propostas foram entregues para apreciação do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi durante evento na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo (SRTE/SP).

Entre as ações está a criação de mecanismos para que brasileiros moradores no exterior tenham fácil acesso ao saldo e ao saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) no Brasil; Expectativa de implantação da Casa do Trabalhador no Japão ainda no segundo semestre de 2009; Controle do trabalho das agências de recrutamento de mão-de-obra brasileira para o exterior; Implementação de cursos de qualificação específicos para os retornados do exterior. Tais medidas devem alcançar brasileiros emigrantes, especialmente os residentes no Japão e os que estiverem em processo de retorno ao Brasil.

Também pretende-se estabelecer um processo de consultas bilaterais entre Brasil e Japão especificamente em relação a emprego, com objetivo de ordenar oficialmente os fluxos migratórios. As medidas atendem aos brasileiros em todos os países e não estão restritas à comunidade Nipo-Brasileira. Algumas ações específicas com o Japão se dão pelo fato de nesse país está a maior concentração dos brasileiros que trabalham no exterior e por estar o Japão entre os países mais afetados pela crise.

Entrega da proposta - As recomendações foram entregues ao ministro pelo presidente do CNIg e coordenador-geral de Imigração do Ministério do Trabalho, Paulo Sérgio de Almeida. Segundo o ministro, as medidas têm destaque na garantia dos direitos dos brasileiros que trabalham no exterior.

"Elas são importantes porque os brasileiros, mesmo os que moram e trabalham o exterior, sabem que o Governo brasileiro está sempre por perto para garantir seus direitos", afirmou Lupi.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Almeida acredita que o fenômeno da emigração de brasileiros implica em novos desafios ao Estado Brasileiro. "Eles continuam demandando apoio e, portanto, devem ser destinatários das políticas públicas estabelecidas pelo Governo Brasileiro", disse.

A proposta de criação de pontos atendimento nas unidades do MTE cujas cidades há grande fluxo de brasileiros retornados, por exemplo, já teve seu primeiro passo: a SRTE/SP criou um grupo de trabalho para implantação de um espaço específico para atendimento e qualificação deste público.

Protesto - Ainda durante o evento, o embaixador japonês no Brasil, Ken Shimanouchi, recebeu das mãos do ministro Lupi uma carta de protesto contra a iniciativa do governo japonês em oferecer ajuda financeira aos trabalhadores brasileiros demitidos no Japão, com a condição por tempo indeterminado de não voltarem ao país. Assinada pelo próprio ministro, a carta reflete a surpresa do governo brasileiro pela iniciativa do Japão, tendo em vista o histórico migratório entre os dois países. Lupi solicitou apoio da comunidade Nipo-Brasileira para que essa decisão seja revista pelo governo japonês.

"Não é justo que brasileiros que ajudaram durante todos esses anos na construção de um Japão forte e soberano sejam tratados dessa maneira. Os trabalhadores não são materiais descartáveis que, quando não servem mais, são devolvidos ao Brasil apenas com a passagem de retorno, não levando em consideração as pessoas que constituíram famílias por lá. Entendemos a medida do governo japonês de não permitir o retorno por tempo indeterminado como uma decisão discriminatória,

que não faz parte das excelentes relações históricas entre os dois países", argumentou Lupi.

FONTE: MTE

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DIVULGA PERCENTUAL PARA REAJUSTE

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) fixou em 6,76% o teto de reajuste para os planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares (firmados por pessoas físicas), contratados a partir de janeiro de 1999, os chamados planos novos. Também estão incluídos os planos adaptados à Lei 9.656/98. O reajuste incide sobre cerca de 6,5 milhões de consumidores, ou seja, 12,4% do total de 52 milhões de beneficiários de planos de saúde no Brasil.

Os critérios para aplicação do reajuste dos planos médico-hospitalares foram descritos na Resolução Normativa nº 171, de 29 de abril de 2008, e são os mesmos para 2009. O índice máximo a ser aplicado foi definido em reunião da diretoria colegiada e publicado no Diário Oficial da União.

Para calcular o índice de 2009, a ANS utilizou a metodologia adotada desde 2001, que se baseia estatisticamente nos reajustes dos planos coletivos. Para a definição do índice de reajuste deste ano também foi considerada a variação relativa à



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

maior oferta e utilização de procedimentos e eventos em saúde a partir da vigência da RN 167 de 09/01/2008, que revisou o Rol.

O índice de 2009 foi obtido a partir de fórmula matemática composta pelo valor relativo aos reajustes dos planos coletivos, 5,60%, e a variação, acima descrita, apurada no período, 1,1%.

O Diretor-Presidente da ANS, Fausto Pereira dos Santos, lembrou que, na ocasião da edição da RN 167, a ANS esclareceu que avaliaria a influência que estas mudanças trariam ao setor da saúde suplementar, tanto em relação a um possível impacto econômico nas operadoras como também quanto à qualidade da assistência à saúde que o novo rol garante. O índice encontrado, no entanto, ficou bem abaixo do esperado pelas operadoras de planos de saúde.

"O acréscimo referente à variação deve ser considerado na totalidade do benefício que o novo rol trouxe aos beneficiários. Procedimentos importantes como vasectomia, laqueadura ou exames de genética e profissionais como fonoaudiólogo, nutricionista e terapeuta ocupacional hoje estão incorporados à cobertura assistencial mínima. Além disso, o percentual sem esse acréscimo, demonstra a estabilização do setor", avalia o Diretor-Presidente.

O índice de reajuste tem vigência a partir de 1º de maio de 2009 e será aplicado ao longo de 12 meses, devendo ser observada a data de aniversário do contrato do beneficiário. Ao receberem seus boletos de pagamento os beneficiários devem conferir se o índice está

claramente identificado no mesmo. Em caso de dúvidas, podem entrar em contato com a Central de Relacionamento via Disque-ANS (0800 701 9656); pela página na Internet (www.ans.gov.br, no link Fale Conosco); ou em um dos 12 Núcleos Regionais de Atendimento e Fiscalização (Nuraf) existentes no país. A relação de endereços está disponível no site da ANS em A ANS/Regionais de Fiscalização).

Fonte: ANS

BACEN DIVULGA LEVANTAMENTO SOBRE CARTÕES NO BRASIL

O Banco Central do Brasil (BACEN), a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda divulgaram um completo diagnóstico da indústria de cartões no Brasil, dentro do projeto "Modernização do Sistema de Pagamentos de Varejo" desenvolvido pelo Banco Central, cujo objetivo é a promoção de maior facilidade e eficácia de uso dos instrumentos de pagamento. O diagnóstico apresenta detalhada base de dados e informações, identifica e descreve a estrutura e as práticas de mercado da indústria comparando com as melhores práticas internacionais.

Somente foram objeto do estudo, cuja data-base é dezembro/2007, os cartões de crédito e os de débito conceituados como de uso universal, que podem ser utilizados no comércio em geral. Não estão incluídos os cartões de loja, que somente podem ser utilizados em determinados estabelecimentos, nem os cartões pré-pagos.

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

O diagnóstico do setor mostra que, em cinco anos, o volume de transações com cartões de crédito e débito passou de 1,4 bilhão, em 2002, para 3,9 bilhões, em 2007. As duas maiores bandeiras, Visa e Mastercard, respondiam, em 2007, por mais de 90% das transações com cartões de crédito e também do de débito.

A taxa média de desconto, que é paga pelos lojistas aos credenciadores, era de 2,9%, chegando a 5,0% para o cartão de crédito. No caso dos cartões de débito, essa taxa média foi de 1,6%.

As empresas que fazem o credenciamento dos lojistas têm alto grau de integração vertical, ou seja, uma única empresa credencia, fornece os serviços de rede e os terminais (POS) para a captura das transações, processa e compensa essas transações. Cada empresa trabalha para apenas uma plataforma de pagamento.

O diagnóstico abrange toda a indústria de cartões, no que se refere aos aspectos concorrenciais e é um documento técnico muito importante para o melhor entendimento dos cartões de pagamento, servindo a toda sociedade.

Fonte: BACEN

[PORTABILIDADE PARA PRÉ-PAGOS É ALTERADA PELA ANATEL](#)

Para facilitar que os usuários de telefones celulares pré-pagos troquem de operadora sem mudar o número do telefone, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) estabeleceu novas

regras para a portabilidade numérica nesse tipo de conta. O despacho, publicado no Diário Oficial da União, tem o objetivo de assegurar a portabilidade numérica em casos de inconsistências cadastrais.

A partir de agora, os dados fornecidos pelo usuário no momento da solicitação da portabilidade junto à operadora que está recebendo o novo cliente devem ser considerados válidos pela operadora antiga, mesmo que contenham inconsistências.

Mas o cliente deve comprovar os dados para a nova operadora. Além disso, o número e o aparelho do usuário não podem estar impedidos por motivos de fraude, roubo ou extravio.

De acordo com a Anatel, as inconsistências nos cadastros impedem que 6% das solicitações de portabilidade numérica sejam efetivadas. As principais causas do problema são a venda informal de aparelhos e números pré-pagos e as compras de aparelhos que são dados como presentes e mantidos em nome do comprador, quando deveriam ser transferidos para o nome do usuário.

Segundo o despacho publicado, está prevista a implantação de procedimentos para unificar nacionalmente o cadastro de usuários pré-pagos. Apesar da flexibilização determinada pela Anatel, as prestadoras continuam obrigadas a suspender o serviço caso seja detectada fraude ou negativa de atualização do cadastro.

Fonte: Agência Brasil.